



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA

Processo Licitatório 00013/2025

Dispensa nº 000004/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de aferição, ensaio e selagem dos tacógrafos dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.778,75 (Um Mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

06/02/2025 às 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

marmelopolislicitacao@gmail.com

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

Sala de licitações, Rua José Acelino da Silva, 18, Centro, Marmelópolis-MG

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA

Processo Licitatório 00013/2025

Dispensa nº 000004/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marmelópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, manifestam o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 1793/2024.

Data da sessão: 06/02/2025

Link do edital: <https://www.marmelopolis.mg.gov.br/licitacoes>

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para serviço de aferição, ensaio e selagem dos tacógrafos dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A descrição dos itens a serem adquiridos encontra-se no Anexo I - Termo de referência, anexo a este aviso de dispensa de licitação.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço de e-mail: marmelopolislicitacao@gmail.com depois de ter tomado conhecimento de todas condições de participação contidas nesse aviso de dispensa de licitação, que pode ser obtido através do endereço eletrônico www.marmelopolis.mg.gov.br/licitacoes

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

OBS: O e-mail enviado a esta comissão com os documentos necessários a participação, deverá conter as informações sobre o número da licitação e a identificação da empresa. Desta forma a comissão poderá identificar o procedimento a que os mesmos se referem

EX: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ: 00.000.000/0000

3 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1 - Encerrada o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada no correspondente item/lote.

3.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1 - contiver vícios insanáveis;

3.4.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

3.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

3.5.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.7.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso serão enviados pelo fornecedor para os e-mails **marmelopolislicitacao@gmail.com**, juntamente com sua proposta de preços.

4.2 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4.3 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5 - CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação se efetivará com a empresa que apresentou a proposta de menor valor para o lote, incluído os valores constantes das pesquisas de preços, depois que confirmada que a mesma atente plenamente os requisitos estabelecidos.

5.2 - Caso não sejam obtidas propostas adicionais, a contratação se efetivará com a empresa que apresentou os menores valores nas cotações de preços, após envio de ofício solicitando informações se a mesma tem interesse em fornecer os itens referidos em sua cotação de preços.

5.3 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente e caso a entrega for imediata, a contratação poderá ser feita apenas através da Ordem de Serviço, sem a necessidade de formalização do Termo de Contrato.

5.4 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, caso seja opção da administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6 - SANÇÕES

6.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O Aviso de Dispensa de Licitação será divulgado no sítio oficial do município e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e terá seu resultado divulgado no nos mesmos meios.

7.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1 - republicar o presente aviso com novos prazos para recebimento das propostas;

7.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

7.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.6 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.7 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.10 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.10.1 - ANEXO I - Termo de Referência

7.10.2 - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

7.10.3 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

Marmelópolis, 28 de janeiro de 2025

Janaína de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 00013/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para serviço de aferição, ensaio e selagem dos tacógrafos dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	0001	Serviço de aferição, selagem e ensaio dos tacógrafos	Unidade	5,0000	355,7500	1.778,7500

1.2 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.778,75 (Um Mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3 - VEICULOS

Secretaria de Saúde:

- 1 - Renault Master, placa RFF4D19
- 2 - Renault Master, placa RVV1I07
- 3 - Renault Master Ambulância, placa SJG3J37

Ensino Fundamental:

- 1 - Renault Master, placa QXM1131
- 2 - Renault Master, placa RML7B11

1.4 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.778,75 (Um Mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O tacógrafo é um equipamento que registra a velocidade e a distância percorrida por um veículo em relação ao tempo. O registro ocorre em diagramas de papel ou fita, que deve ser trocado a cada 24 horas ou sete dias. Ele ocorre de forma simultânea e inalterável. Este aparelho é instalado no veículo e registra todas essas informações de maneira individualizada para consulta posterior, sendo utilizado para controlar e fiscalizar veículos, além de inibir o excesso de velocidade, sendo objeto de análise caso ocorra algum acidente. Sob a ótica do interesse público, verificou-se a existência de demanda para a realização de aferição, ensaio e selagem dos tacógrafos dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

2.2 - De acordo com o Art. 105, são equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. O Código de Trânsito Brasileiro, ressalta ainda em seu artigo 230, que a condução de veículo com um equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN é uma infração grave, resultando em multas e retenção do veículo, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

seja, a não utilização de tacógrafo configura-se infração de natureza grave, havendo inclusive a previsão de retenção do veículo para regularização.

2.3 - Com isso, faz-se necessário a contratação de serviço de aferição, ensaio e selagem dos tacógrafos dos veículos pertencentes ao transporte escolar e aos veículos da saúde, para que estejam dentro da legalidade e da segurança necessária.

3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Condições de execução

3.1.1 - O prazo para início da execução dos serviços será em até 05 dias após a emissão da OF.

3.1.2 - Os serviços deverão ser executados na oficina da contratante.

3.1.3 - A contratada deverá realizar a perfeita aferição atendendo as normas estabelecidas pelo Inmetro, permitindo a expedição do certificado;

3.1.4 - Os serviços serão acompanhados pelo Secretário de Transportes, Sr. Geraldo Frederico Ribeiro.

3.2 - Garantia da execução

3.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 - PAGAMENTO

4.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.3.1 - o prazo de validade;

4.3.2 - a data da emissão;

4.3.3 - o valor a pagar; e

4.3.4 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1 - Habilitação jurídica

6.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

6.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro - CNPJ.

6.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal. Disposições gerais sobre habilitação.

6.1.3 - Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.1.4 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro depreços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.6 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.361.0008.2051.33903900	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.02.10.301.0015.2074.33903900	Manutenção das Atividades de Assistência Médico-Odontológica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Pagar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente a Ordem de Fornecimento, conforme os prazos estipulados no item 04 deste termo.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos e humanos necessários para tanto.

9.2 - Executar o serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

9.3 - Informar à Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo requisitado, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

9.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação do objeto licitado.

9.5 - A contratada deverá realizar a perfeita aferição atendendo as normas estabelecidas pelo Inmetro, permitindo a expedição do certificado;
Marmelópolis - MG, 24 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

APÊNDICE DE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de aferição, ensaio e selagem dos tacógrafos dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O tacógrafo é um equipamento que registra a velocidade e a distância percorrida por um veículo em relação ao tempo. O registro ocorre em diagramas de papel ou fita, que deve ser trocado a cada 24 horas ou sete dias. Ele ocorre de forma simultânea e inalterável. Este aparelho é instalado no veículo e registra todas essas informações de maneira individualizada para consulta posterior, sendo utilizado para controlar e fiscalizar veículos, além de inibir o excesso de velocidade, sendo objeto de análise caso ocorra algum acidente. Sob a ótica do interesse público, verificou-se a existência de demanda para a realização de aferição, ensaio e selagem dos tacógrafos dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

1.2 - De acordo com o Art. 105, são equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. O Código de Trânsito Brasileiro, ressalta ainda em seu artigo 230, que a condução de veículo com um equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN é uma infração grave, resultando em multas e retenção do veículo, ou seja, a não utilização de tacógrafo configura-se infração de natureza grave, havendo inclusive a previsão de retenção do veículo para regularização.

1.3 - Com isso, faz-se necessário a contratação de serviço de aferição, ensaio e selagem dos tacógrafos dos veículos pertencentes ao transporte escolar e aos veículos da saúde, para que estejam dentro da legalidade e da segurança necessária.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá possuir a seguinte documentação:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Para a solução da necessidade apontada, pode se haver:

Os itens descritos no objeto são os que melhores que atendem a necessidade para a realização do serviço de aferição, selagem e ensaio dos tacógrafos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A contratação da empresa é a que melhor atende a demanda proposta, considerando a legalidade e a segurança dos veículos.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Quant.	Descrição	V a l o r Unitário	Valor Total
01	03	Serviço de aferição, selagem e ensaio dos tacógrafos	355,75	1067,25

TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Quant.	Descrição	V a l o r Unitário	Valor Total
01	02	Serviço de aferição, selagem e ensaio dos tacógrafos	355,75	711,5

5.2 - Veículos

Secretaria de Saúde: 1 - Renault Master, placa RFF4D19
2 - Renault Master, placa RVV1I07
3 - Renault Master Ambulância, placa SJG3J37

Ensino Fundamental: 1 - Renault Master, placa QXM1131
2 - Renault Master, placa RML7B11

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa para a contratação foi realizada mediante cesta de preços composta por três fornecedores da região em conjunto com o banco da <https://licitar.digital/>.

6.2 - A Proposta Comercial foi realizada com três fornecedores da região, haja vista que, em virtude da logística e em caso de contratação, será mais vantajoso e econômico para a Administração.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços será formalizada através das devidas Ordens de Fornecimentos, de forma única.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2025 do município.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

10.1 - A execução contratual não necessita de contrato sendo que o serviço será feito por período determinado mediante agendamento.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

13 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1- A contratada deverá garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

13.2 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

14 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS

14.1 - O prazo para início da execução dos serviços será em até 05 dias após a emissão da OF.

14.2 - Os serviços deverão ser executados na oficina da contratante.

14.3 - A contratada deverá realizar a perfeita aferição atendendo as normas estabelecidas pelo Inmetro, permitindo a expedição do certificado;

14.4 - Os serviços serão acompanhados pelo Secretário de Transportes, Sr. Geraldo Frederico Ribeiro.

15 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Por haver grande variedade de itens não foi possível tomar estimativa de preço do banco da @licitardigital tendo sido feita a estimativa de preço com empresas regionais do segmento.

15.2 - As cotações que compõe a pesquisa de preço seguem em anexo a este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de aferição, ensaio e selagem dos tacógrafos dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Valor Global da Proposta:
Validade da proposta:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:
Local e Data

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO: Este modelo é meramente ilustrativo, podendo a licitante usar modelo próprio, respeitando as informações solicitadas. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.